

Lei Municipal nº de 08 de março de 1971.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Mobral e de outras providências.

Jose Coutinho Pereira, Chefe do Município de São Oliveira, usando de suas atribuições - Fazo saber que a Câmara Municipal de São Oliveira - Decreta - e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com o Movimento Brasileiro de Alfabetização - Mobral - visando a erradicação do analfabetismo neste município, nos termos da Lei Federal nº 5.879, de 15 de dezembro de 1967.

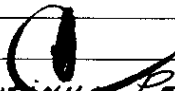
Art. 2º: As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente suplementadas por crédito executivo, se necessário, atendendo-se o disposto no artigo 43 e seus parágrafos da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único - Na hipótese da não existência de dotações próprias no orçamento vigente, o Executivo, após cálculo da despesa no corrente exercício, remeterá projeto de lei solicitando o competente crédito especial.

Art. 3º: Nos orçamentos futuros serão consignadas dotações para cumprimento do referido convênio.

Art. 4º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Oliveira,
08 março de 1971.


JOSE COUTINHO PEREIRA.
PREFEITO MUNICIPAL.

Registrada em livro próprio e publicado por Edital nesta data.

JOSÉ MÁRIO DE ANDRADE.
ESC. PREE MUNICIPAL.